



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, processo 044/2017**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07, Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia 08/08/2017, às 08:30 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital:

**Item 1 – Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em Tecnologia da Informação (Informática) para a Sede Administrativa Municipal e demais prédios públicos municipais.**

### **2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1** – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 de agosto de 2017, às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital conforme **ANEXO III** na fase de credenciamento;

**2.2** – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no item anterior;

**2.3** – Não será permitida a entrega de documentos por fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**3.1** – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08:30 horas do dia 08 de agosto de 2017;

**3.2** – O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado de do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;

**3.3** – Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital, **ANEXO III**;

**3.4** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão emitida por Junta Comercial;

**3.5** – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima;

**3.6** – Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

#### **AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

---

*“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS ”*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**4.2** – Na Proposta de Preços deverá constar:

**4.2.1** – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;

**4.2.2** – Preço unitário dos itens, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;

**4.3** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

**4.4** – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.5** – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

**4.6** – Todos os insumos e materiais que compõem o preço, tais como as despesas, mão-de-obra, frete/transporte, impostos, assistência técnica, taxas, deslocamento de seus prepostos, combustível, qualquer material necessário e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**4.7** – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1** – Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, conforme **ANEXO III**;



**5.1.1** – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

**5.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;

**5.1.3** – Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;

**5.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;

**5.1.4** – Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

**5.1.5** – Os documentos necessários para HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**5.2** – Os proponentes deverão apresentar:

**5.2.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**5.2.1.1** – Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.1.2** – Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.1.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.2** – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos, conforme **ANEXOS IV**;

**5.2.3 – Declaração de Responsabilidades, ANEXO V;**

**5.2.4 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO VI.**

**5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**5.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**5.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;**

**5.3.2.1 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;**

**5.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;**

**5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.4.1 – Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;**

**5.4.2 – Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital (ANEXO VII);**

**5.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**



**5.5.1** – Atestado ou Contrato que declare que a proponente execute serviços no mínimo em 02 (dois) Órgãos Públicos na área de Tecnologia da Informação;

**5.5.2** – Possuir sócio no seu Contrato Social ou funcionário/empregado formado (Curso Técnico ou Graduação) na área de Tecnologia da Informação;

**5.5.2.1** – Em situação de funcionário/empregado, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho assinada ou Contrato que comprove o vínculo ente ambos.

**5.6** – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

**5.7** – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**6.1** – Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

**6.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

**6.3** – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**6.3.1** – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;

**6.4** – No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;

**6.5** – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

presentes, até o máximo de 03 (três) propostas que poderão ser ampliadas em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**6.6** – Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;

**6.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;

**6.8** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;

**6.9** – Dos lances ofertados não caberá retratação;

**6.10** – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;

**6.11** – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

**6.12** – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

**6.13** – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**6.14** – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;

**6.15** – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.16** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;

**6.17** – Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

**6.17.1** – Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;

**6.17.2** – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;

**6.18** – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito, autoridade competente pela homologação;

**6.19** – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;

**6.20** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;

**6.21** – Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** – Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;

**7.2** – O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

**7.3** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

**7.4** – O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do





Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

**8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

**8.3** – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**9.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

**9.2** – No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação;

**9.3** – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

**9.4** – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

**9.5** – Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.5.1** – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.5.2** – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**9.5.3** – A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10 – DA EXECUÇÃO, CONTRATO E DO PRAZO**

**10.1** – O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições deste Edital;

**10.2** – O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

**10.3** – Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**10.4** – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**10.5** – Os prepostos/funcionários designados para realizarem os serviços, constantes no objeto desta licitação, dentro da Sede da Administrativa, devem estar preferencialmente identificados através de uniforme disponibilizado pela Contratada ou por crachá de identificação;

**10.6** – As visitas de manutenção serão semanais, totalizando 04 (quatro) visitas mensais, e abrangerão as dependências da Sede Administrativa Municipal, Posto de Saúde, Biblioteca Municipal, Escolas da rede municipal de ensino do centro e interior da cidade bem como demais prédios nos quais estejam instalados setores vinculados a Prefeitura de Herveiras;

**10.7** – Poderá ser solicitado à Contratada até 02 (dois) chamados de visitas extras de manutenção por mês em virtude de necessidade. Esses chamados não terão custo extra para a Contratante visto que já estará incluso no valor do Objeto;

**10.8** – A Contratante é responsável por autorizar ou não, a substituição ou aquisição de novas peças para os computadores se esses estiverem com dano, defeito ou inoperantes.

## **11 – DAS PENALIDADES**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**11.1** – Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerada inexecução contratual;

**c)** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de **inexecução parcial do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de **inexecução total do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração;

**e)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

**f)** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2** – Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**11.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**11.4** – O recurso ou o pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**11.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;



- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**11.7** – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 – Do Município:**

**12.1.1** – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.1.2** – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.1.3** – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**12.1.4** – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

**12.1.5** – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.1.6** – Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas;

**12.1.7** – Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da Contratada às suas dependências.

### **12.2 – Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):**

**12.2.1** – Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;

**12.2.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o Objeto;

**12.2.3** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



**12.2.5** – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**12.2.6** – Nota fiscal deve conter o numero da referida modalidade e número do pregão bem como numero da Nota de Empenho;

**12.2.7** – Após a instalação das máquinas deverá ser gerando um relatório para a Contratante apresentando o número de impressoras instaladas em cada setor da Contratante;

**12.2.8** – Elaborar relatório mensalmente apresentando detalhes do número de cópias por máquina em cada setor da Contratante.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será efetuado pela Administração Pública Municipal, mensalmente, em moeda corrente nacional, até o até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

**13.2** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

**13.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**13.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

**13.4.1** – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;

**13.4.2** – Negativa de débitos na Receita Federal.

**13.5** – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**13.6** – No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

**13.7** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**13.8** – As despesas para o pagamento da contratada correrão à conta das dotações orçamentárias:

0201 – Gabinete do Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Projeto/Atividade –2004– Man das atividades do Gabinete do Prefeito

Rubrica – 339039990000 – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica

0301 – Secretaria da Administração e Turismo

Projeto/Atividade –2006– Man Atividades do Gab Sec Administração

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2013– Man. do Setor Administrativo

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2014– Man do Setor de Pessoal

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

0401 – Secretaria de Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade –2018 – Man. dos Serviços de Processamento de Dados

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2020 – Man. Atividades Gab Sec Finanças e Planejamento

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2021 – Man. Serviços de Compras e Licitações

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2022 – Man. dos Serviços Lot. Arrec Fiscalização

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2023 – Man. do Almoxarifado

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2024 – Man. Contabilidade e Controle Interno

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

0501 – Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade –2026– Man das Atividades Gabinete da SMOV

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2028– Man Serviços de Engenharia

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

0601 – Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Projeto/Atividade –2037– Man Atividades do Gab Sec Agricultura

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados  
0701 – Secretaria Educação Desporto e Cultura

Projeto/Atividade –2044– Man das Ativ. Do Gab da Sec de Educação

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2068– Man do ensino Fundamental - Próprio

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

0703 – Secretaria Educação Desporto e Cultura

Projeto/Atividade –2120– Man da Biblioteca Municipal

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2121– Man do Projeto de Inclusão Digital

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

0801 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto/Atividade –2057– Man das Atividades do Gab. Secret. de Saúde

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2060– Man da Assistência Médica e Odontológica

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2168 – Man do Conselho Municipal de Saúde

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2072 – Man da Vigilância Sanitária

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

0803 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto/Atividade –2071– Man das Assistência Social

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

0804 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto/Atividade –2074– Man do Conselho Tutelar

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

---

**“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



0901 – Secretaria Especial de Projetos e Meio Ambiente

Projeto/Atividade –2139– Man Atividades da Sec Projeto/Meio ambiente

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 017/2017;

**14.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**14.3** – Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto;

**14.4** – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.Email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;

**14.5** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.6** – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

**14.7** – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

**14.8** – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

**14.9** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**14.10 – Fazem parte deste Edital:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

Anexo VII – Termo de Aceitação do Edital;

Anexo VIII – Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 27 de julho de 2017.

---

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **Pregão Presencial 017/2017**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1.0 APRESENTAÇÃO:**

**1.1** – Em atendimento a Lei 8.666/1993 a Artigo 15, incisos II, parágrafo 1º ao 6º, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de aquisição de veículo.

##### **2.0 OBJETO:**

**2.1** – Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em Tecnologia da Informação (Informática) para a Sede Administrativa Municipal e demais prédios públicos municipais.

##### **3.0 FINALIDADE:**

**3.1** – A prestação do serviço tem por finalidade a manutenção da rede de computadores e assistência técnica para o seu perfeito uso pela Administração Pública;

##### **4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**4.1** – As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item 7.0, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do mesmo.

##### **5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**5.1** – Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

##### **6.0 LOCAL DE UTILIZAÇÃO**

**6.1** – O serviços serão realizados na Sede Administrativa Municipal, Posto de Saúde, Biblioteca Municipal, Escolas da rede municipal de ensino do centro e interior da cidade bem como demais prédios nos quais estejam instalados setores vinculados a Prefeitura de Herveiras.

##### **7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇOS UNITÁRIOS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Item	Subitem	Quantidade estimada	Descrição	Valor Total mensal
1	1.1	01	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica informática de servidor de arquivos com monitor	R\$ 2.097,50
	1.2	01	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de servidor de internet	
	1.3	89	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de estações de trabalho com monitor	
	1.4	06	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática em notebooks	
	1.5	81	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática em nobreaks e estabilizadores	
	1.6	10	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de switch (hub)	
	1.7	97	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de sistemas operacionais Windows e Linux	

**Valor de referência do Item 1 (R\$):** R\$ 2.097,50 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

#### **8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1** – Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- 8.2** – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- 8.3** – Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nas peças, para a sua devida substituição;
- 8.4** – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

*“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**9.1** – Entregar os bens, objeto da Licitação, no almoxarifado localizado junto à Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito e, após conferência deverá ser entregue nas respectivas salas conforme Edital.

**9.2** – Substituir os bens, objeto da Licitação, se estes apresentarem defeitos de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso;

**9.3** – Garantir o período de vigência da garantia do objeto adquirido;

**9.4** – Responsabilizar-se por eventuais despesas provenientes de quebras no objeto.

## **10.0 FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – A fiscalização da execução do Objeto ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração.

## **11.0 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

**11.2** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

## **12.0 INFORMAÇÕES**

**12.1** – Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 27 de julho de 2017.

---

**Paulo Nardeli Grassel**  
Prefeito Municipal

---

*“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## ANEXO II

### Pregão Presencial nº 017/2017

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Subitem	Quantidade estimada	Descrição	Valor Total mensal
1	1.1	01	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica informática de servidor de arquivos com monitor	R\$
	1.2	01	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de servidor de internet	
	1.3	89	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de estações de trabalho com monitor	
	1.4	06	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática em notebooks	
	1.5	81	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática em nobreaks e estabilizadores	
	1.6	10	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de switch (hub)	
	1.7	97	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de sistemas operacionais Windows e Linux	

**Valor Total da Proposta:**

**Item 1 (R\$):** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (dd/mm/aaaa)

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

### **ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 017/2017**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA  
que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para  
comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 –  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

---

**" DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS "**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO IV

### Pregão Presencial nº 017/2017

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO V

### Pregão Presencial nº 017/2017

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 017/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO VI

### Pregão Presencial nº 017/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descritas das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6,481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Presencial 017/2017.

\*Ressalva- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal

---

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO VI

### Pregão Presencial nº 017/2017

#### TERMO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, está de pleno acordo com os termos contidos no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017** do Município de Herveiras – RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## ANEXO VIII

### Pregão Presencial 017/2017

#### Minuta Contratual

Contrato Nº \_\_\_\_/2017

**Serviço de locação de máquinas multifuncionais impressoras, copiadoras, scanner (preto, branco, colorida) para as Secretarias da Sede Administrativa e Prédios Municipais.**

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 017/2017**, Processo, 044/2017 o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 – Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em Tecnologia da Informação (Informática) para a Sede Administrativa Municipal e demais prédios públicos municipais.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

Item	Subitem	Quantidade estimada	Descrição	Valor Total mensal
1	1.1	01	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica informática de servidor de arquivos com monitor	R\$
	1.2	01	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de servidor de internet	
	1.3	89	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de estações de trabalho com monitor	
	1.4	06	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática em notebooks	
	1.5	81	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática em nobreaks e estabilizadores	
	1.6	10	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de switch (hub)	
	1.7	97	Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica de informática de sistemas operacionais Windows e Linux	

§ 1º Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2017 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**2.1** – O presente contrato regular-se, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições deste Edital;

**2.2** – Os prepostos/funcionários designados para realizarem os serviços, constantes no objeto desta licitação, dentro da Sede da Administrativa, devem estar preferencialmente identificados através de uniforme disponibilizado pela Contratada ou por crachá de identificação;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**2.3** – As visitas de manutenção serão semanais, totalizando 04 (quatro) visitas mensais, e abrangerão as dependências da Sede Administrativa Municipal, Posto de Saúde, Biblioteca Municipal, Escolas da rede municipal de ensino do centro e interior da cidade bem como demais prédios nos quais estejam instalados setores vinculados a Prefeitura de Herveiras;

**2.4** – Poderá ser solicitado à Contratada até 02 (dois) chamados de visitas extras de manutenção por mês em virtude de necessidade. Esses chamados não terão custo extra para a Contratante visto que já estará incluso no valor do Objeto;

**2.5** – A Contratante é responsável por autorizar ou não, a substituição ou aquisição de novas peças para os computadores se esses estiverem com dano, defeito ou inoperantes.

**2.6** – Todos os insumos e materiais que compõem o preço, tais como as despesas, mão-de-obra, frete/transporte, impostos, assistência técnica, taxas, deslocamento de seus prepostos, combustível, qualquer material necessário e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** – São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

**3.1.1** – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**3.1.2** – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**3.1.3** – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**3.1.4** – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

**3.1.5** – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**3.1.6** – Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas;

**3.1.7** – Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

*“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**4.1** – São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:

**4.1.1** – Fornecer o item Objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;

**4.1.2** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o Objeto;

**4.1.3** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**4.1.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**4.1.5** – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**4.1.6** – Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número do Pregão Presencial bem como número da Nota de Empenho.

**4.1.7** – Elaborar relatório mensalmente apresentando detalhes dos serviços prestados e encaminhá-lo para a **Contratante**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E VIGÊNCIA**

**5.1** – Pela aquisição do objeto fornecido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o pagamento mensal da importância de R\$ .....(.....) pelo item do Objeto;

**5.2** – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar a data de assinatura do presente Contrato podendo ser aditado em até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. O reajuste do valor será conforme o IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier substituí-lo;

**5.3** – O número de equipamentos poderá ser revisto pela Contratante, podendo a mesma aumentá-los ou diminuí-los consoante sua necessidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Projeto/Atividade –2004– Man das atividades do Gabinete do Prefeito

Rubrica – 339039990000 – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica

0301 – Secretaria da Administração e Turismo

Projeto/Atividade –2006– Man Atividades do Gab Sec Administração

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2013– Man. do Setor Administrativo

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2014– Man do Setor de Pessoal

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

0401 – Secretaria de Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade –2018 – Man. dos Serviços de Processamento de Dados

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2020 – Man. Atividades Gab Sec Finanças e Planejamento

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2021 – Man. Serviços de Compras e Licitações

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2022 – Man. dos Serviços Lot. Arrec Fiscalização

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2023 – Man. do Almoxarifado

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2024 – Man. Contabilidade e Controle Interno

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

0501 – Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade –2026– Man das Atividades Gabinete da SMOV

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2028– Man Serviços de Engenharia

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

0601 – Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Projeto/Atividade –2037– Man Atividades do Gab Sec Agricultura

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados  
0701 – Secretaria Educação Desporto e Cultura

Projeto/Atividade –2044– Man das Ativ. Do Gab da Sec de Educação

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2068– Man do ensino Fundamental - Próprio

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

0703 – Secretaria Educação Desporto e Cultura

Projeto/Atividade –2120– Man da Biblioteca Municipal

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2121– Man do Projeto de Inclusão Digital

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

0801 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto/Atividade –2057– Man das Atividades do Gab. Secret. de Saúde

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2060– Man da Assistência Médica e Odontológica

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2168 – Man do Conselho Municipal de Saúde

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

Projeto/Atividade –2072 – Man da Vigilância Sanitária

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

0803 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto/Atividade –2071– Man das Assistência Social

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

0804 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

Projeto/Atividade –2074– Man do Conselho Tutelar

Rubrica – 339039950000 – Man.e Conservação de Equip. Process. De Dados

---

**“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





0901 – Secretaria Especial de Projetos e Meio Ambiente

Projeto/Atividade –2139– Man Atividades da Sec Projeto/Meio ambiente

Rubrica – 339039950000 – Man. e Conservação de Equip. Process. De Dados

## **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1** – Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerada inexecução contratual;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**c)** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração ;

**d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração;

**e)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

**f)** Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**9.2** – Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**9.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**9.4** – O recurso ou o pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**9.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

**9.7** – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

---

*“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS ”*



**10.1** – O pagamento será efetuado pela Administração Pública Municipal, mensalmente, em moeda corrente nacional, até o até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

**10.2** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

**10.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**10.4** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

**10.4.1** – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;

**10.4.2** – Negativa de débitos na Receita Federal.

**10.5** – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**10.6** – No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

**10.7** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do Art. 65, da Lei nº8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**12.1** – A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

**15.2** – por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Paulo Nardeli Grassel**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

Proprietário  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 26/07/2017.

---

**Ademar Antunes da Costa**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS 15.736